



COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/20023

ATA nº 04/2024 – Reunião Ordinária

10 de abril de 2024

1.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, no auditório da SMDS reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), sob a coordenação do presidente Fabiano Oliveira de Oliveira, para realização da sua plenária mensal e tratar da seguinte pauta de assuntos: Item 1 – 5 Apreciação da Ata 03/2024 e Resolução nº 03/2024 de 13 de março de 2024; Item 2 – Assuntos do Governo/Controle Social: 2.1. A partir de 1º/04/2024 a Conselheira Tutelar Elizete Fonseca estará a frente da coordenação do Conselho Tutelar, pelo prazo de 30 10 dias, substituindo a colega Márcia Inês Blum que estará de férias. 2.2 – Expediente 2024/9841 solicitação de renovação de inscrição 029/2019 da Fuvates, a respeito dos Programas Desenvolvidos. 2.3 – Criação de site COMDICA Lajeado. 2.4 – Planejamento para aumentar arrecadação no Fundo. 2.5 – Treinamento das entidades para capacitação em Projetos, especialmente envolvendo captação de recursos. 2.6 – 15 Protocolos/expedientes pendentes. 2.7 – Retorno sobre agenda do Teatro Social. **Item 1 -** Apreciação da Ata 03/2024 e Resolução nº 03/2024 de 13 de março de 2024: Fabiano inicia ressaltando sua vontade de contribuir para uma mesa diretora propositiva, comunica que a vice-presidente Ana Hoffmann não pode se fazer presente devido a uma situação de saúde. Fabiano propõe que cada um se apresente, inicia falando que o COMDICA é de 20 todos e que por ser um espaço com tantas entidades é um campo rico para troca de experiências e ajuda mútua. Agradece a confiança depositada pelas entidades. Todos os presentes se apresentam em sequência. Após as apresentações Fabiano coloca a ata e resolução em apreciação, ambas restam aprovadas. Angelisa refere que será preciso atentar para a questão referente a aprovação da última resolução que versa “*Aprovar a* 25 *possibilidade de destinar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear melhorias na estrutura do espaço cedido pelo poder público, usado pelo Guarani Mirim na execução de seu Projeto.*”, pois em formação realizada nos



COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/20023

dias 08 e 09/04, promovida pela Procuradoria do Município fomos informados que não se pode passar recursos do Fundo Municipal para melhorias em estrutura do Governo, a
30 entidade realmente precisa ter a cedência do espaço, estabelecida formalmente, com termo de cessão de uso, Fabiano refere que ainda não viu esse termo e que conversou com Sr. Edgar para avançar neste assunto. Angelisa explica que a capacitação promovida pela procuradoria foi a respeito da Lei 13.019 e também demais assuntos foram abordados, cita que ajudou a clarear bastante mas que também traz muitas informações o
35 que acaba causando certa confusão de ideias, falando por si mesma, Fabiano pergunta então se de acordo com o professor, a entidade tendo termo de cessão de uso é possível destinar recursos para melhoria de estrutura, Angelisa confirma e pergunta se Juliana lembra, Juliana refere que não estava presente na capacitação no momento dessa discussão. Fabiano refere que ante um termo de cessão a manutenção do espaço passa
40 a ser responsabilidade de quem o detém, a prefeitura não teria mais o compromisso de cortar grama por exemplo, etc. Fabiano fala sobre a possibilidade de acelerar o processo do Guarani Mirim, que refere ter um protocolo em andamento, Sr. Edgar refere que nunca teve retorno da prefeitura, Fabiano cogita possibilidade da SMDS custear as melhorias. Já entrando em assunto da pauta, o presidente pede a Juliana que faça uma lista dos
45 protocolos em aberto e que estejam pendentes e/ou em atraso, para que possam ser consultados e agilizados, bem como pleitear junto ao gabinete do prefeito mais servidores para a gestão de parcerias quanto para o Conselho. Juliana explica que tem como consultar pelo site da prefeitura os protocolos que são encaminhados, cada cidadão solicitante pode fazer isso, através de número de expediente que lhe é entregue no ato do
50 protocolo. Fabiano sugere que a Secretaria Executiva disponibilize uma lista com os expedientes em andamento. Fabiano refere ainda que há uma necessidade muito grande das entidades se especializarem e atuarem na captação de recursos para darem conta de suas demandas e também incrementar o Fundo Municipal, refere que o desafio da mesa diretora é trazer para as entidades um treinamento sobre captação de recursos, segundo
55 ele é preciso pensar fora dos projetos anuais e pontuais, e estruturar melhor as entidades,



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/20023

ir atrás das empresas e aumentar a arrecadação. Angelisa cita que no curso também foi esclarecido sobre a questão de não ser permitido pagar empresa captadora de recursos através da 13.019, nos moldes de como vem sendo feito atualmente no COMDICA e CMI. Ela cita que é preciso alterar a legislação do COMDICA e/ou criar lei de incentivo. Juliana
60 explica que se trata da captação de recursos, onde hoje as entidades contratam uma empresa para realizar a captação de recursos para elas, como exemplo, a entidade X quer custear um projeto de R\$ 100.000,00 e a empresa cobra R\$ 10.000,00 para captar, assim na captação já arrecadam o valor de R\$ 110.000,00, a questão é que esse valor entra no Fundo Municipal e volta para a entidade através de termo firmado pela lei
65 13.019, a qual não permite o pagamento de comissionamento de empresas captadoras através de seus moldes e para regularizar isso seria necessário a criação de uma lei de incentivo do município. Angelisa lembra ainda que através das parcerias pela lei 13.019 também não são permitidos repasses para realização de obras, apenas pequenas melhorias, ela ressalta que é preciso convocar o poder público a realizar tais
70 regulamentações pois após essa capacitação e esclarecimentos acredita que tanto gestora de parcerias quanto comissão de monitoramento e avaliação não irão mais aprovar projetos nessas circunstâncias, refere que ela, nesse papel também não aprovaria. Fabiano refere que é preciso adiantar o trabalho, e para tanto formar uma comissão para trabalhar nisso. Juliana fala que quer consultar a DPM, para ter mais
75 opiniões a respeito da situação legal. Fabiano monta a comissão de legislação com ele, Angelisa, Naiana, Jurema, como havia poucos representantes do governo, será permitida a inclusão posterior de nomes. A secretaria executiva atualizará o grupo de Whatsapp da Comissão. **Item 2 Assuntos do Governo/Controle Social: 2.1.** A partir de 1º/04/2024 a Conselheira Tutelar Elizete Fonseca estará a frente da coordenação do Conselho Tutelar,
80 pelo prazo de 30 dias, substituindo a colega Márcia Inês Blum que estará de férias. Fabiano socializa a informação para a plenária. **2.2** - Expediente 2024/9841 solicitação de renovação de inscrição 029/2019 da Fuvates, a respeito dos Programas Desenvolvidos: Leila, representante da Fuvates socializa com a plenária a respeito dos projetos



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/20023

desenvolvidos, mais especificamente do Jovem Aprendiz Univates, que se destina a
85 capacitar jovens de 14 a 24 anos, atualmente os cursos ofertados são de assistente
administrativo com 29 alunos e Operador de Sistemas de Computador com 22 alunos,
esses adolescentes são provenientes de escolas públicas, as atividades ocorrem em um
turno por semana e promovem a eles a vivência numa universidade podendo fazer uso da
biblioteca, laboratórios etc. e as aulas são com professores dos cursos de graduação,
90 Leila refere que em Lajeado conta bastante com a parceria do Sicredi, uma vez que são
as empresas que encaminham esses jovens ao Programa. O Conselho se manifesta pela
manutenção da inscrição. **2.3 – Criação de site COMDICA Lajeado:** Fabiano refere que
Juliana já lhe passou alguns detalhes de como pode ser viabilizado, Juliana refere que
existe o setor de assessoria de imprensa/comunicação na Prefeitura, que faz a cobertura
95 dos eventos públicos, gerencia redes sociais dos serviços e faz as publicações no site.
Fabiano refere que o COMDICA precisa ser visto, propagado para atingir o público que
tem potencial de doador ao Fundo. Juliana explica que consultou a responsável pela
assessoria de comunicação e essa lhe informou que o site não é uma opção viável pois
em Lajeado não há nenhum conselho que possua site, não será algo a ser explorado pois
100 não temos pessoal para alimentar o espaço, temos já uma aba do COMDICA no site
oficial da prefeitura onde são publicadas as atas e resoluções além de outro espaço onde
estão listadas todas as entidades cadastradas no conselho, lista essa que inclusive foi
atualizada pela Secretaria Executiva há algumas semanas, onde constam também
informações de como doar, e o que foi passado pela assessoria é de que podemos
105 incrementar esta aba para fazer mais publicações, de início comentamos em fazer uma
rodada de apresentação das entidades, dessa forma seria necessário que cada entidade
enviasse algum material de marketing para que seja direcionado a publicação pela equipe
da assessoria, uma vez que eles que acessam e administram o site, Angelisa pergunta
que tipo de material, Juliana cita que seja um material breve e refere que irá se informar
110 sobre que tipo de conteúdo pode ser publicado, irá socializar no grupo e as entidades
podem ir produzindo e mandando para a secretaria executiva, Fabiano pergunta se não



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/20023

seria possível gerar um link que direcione diretamente para a arrecadação, Juliana refere que terá que procurar saber. **2.4** – Planejamento para aumentar arrecadação no Fundo: assunto discutido nos itens acima. **2.5** – Treinamento das entidades para capacitação em

115 Projetos, especialmente envolvendo captação de recursos: Fabiano refere que sabe que tem pessoas na região que trabalham diretamente com isso e que também já há um movimento da Secretaria Executiva/Gestão para promover uma capacitação. Juliana explica que a capacitação a qual Angelisa mencionou foi promovida pela Procuradoria do Município pois sentiram a necessidade de capacitar os atores envolvidos na construção

120 dos planos de trabalho a partir de lei 13.019, acredita que assim como ela muitos dos que participaram do treinamento esperavam algo mais prático mas em conversa com colega da procuradoria realmente o solicitado na contratação da empresa foi de que se partisse do básico abordando todas as questões teóricas e jurídicas. Neste primeiro curso foi voltado especificamente para as entidades que possuem termo de fomento/parceria

125 através da Política de Assistência Social, o que ocorre é que muitas delas também fazem projetos e tem convênios através do COMDICA, mas sim há o intuito de contratar uma empresa para realizar capacitação para as entidades que executam projetos através do Fundo da Criança e do Adolescente, ou até mesmo unir CMAS para que seja promovido algo mais prático, voltado para elaboração de planos de trabalho, prestação de contas e

130 captação de recursos. Angelisa refere que há diferenças na elaboração de projetos para serviços continuados e projetos específicos como do COMDICA por exemplo, é preciso esmiuçar os modelos e ensinar as entidades a elaborar projetos. Douglas Olbermann, representante do Mineiro F.C ressalta a importância da capacitação às entidades que não possuem expertise em elaboração de projetos e captação de recursos. Angelisa refere

135 que a capacitação precisa ocorrer antes da elaboração e lançamento do edital anual de partilha, ou seja ainda no primeiro semestre. Fabiano sugere pensar em profissionais que pudessem vir de forma voluntária, Juliana cita que tentou contato por duas vezes com a Empresa Audisa, mas que não recebeu retorno, nem orçamento. Angelisa tentará contato com tal empresa para conseguir orçamento pois já a contrataram pela Slan. Douglas



COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/20023

140 refere que conhece uma pessoa que realiza assessoria na área e fica de disponibilizar o contato. Fabiano pergunta a Angelisa se a Slan não tem uma pessoa que capta para a entidade, ela refere que sim, é uma empresa que trabalha com captação mas que acredita que não seja a pessoa específica para o que precisamos, que supõe extenso conhecimento em legislação pública, técnica, didática para esmiuçar plano de trabalho,

145 Angelisa acredita que ela possa comparecer em outro momento para aprofundar o assunto da captação direta. Juliana sugere a DPM, ou até mesmo a empresa que fez a capacitação às entidades do CMAS, falará com a procuradoria. Fabiano solicita que até o fim do mês de abril possa ser definido uma data, ou empresa. **2.6 -**

150 Protocolos/expedientes pendentes: citado anteriormente no item 1. Juliana explica que consegue listar apenas os protocolos que estão no setor dos Conselhos Municipais, pois não tem acesso no sistema a setores de outras secretarias, por isso não entende que seja de muita valia a listagem pois explica que praticamente nenhum expediente fica parado no setor, imediatamente quando chegam já são encaminhados para plenária, para a gestão, para a gestora de parcerias ou para o setor responsável. Explica sucintamente

155 como funciona o fluxo do GRP. Fabiano refere que seu receio é em relação a expedientes mais antigos que possam estar parados em algum lugar, como alguma solicitação referente às enchentes, Juliana pergunta se tem alguma situação específica, ele refere que não mas que gostaria de saber os que estão parados para poder conversar com o prefeito e solicitar talvez mais recursos humanos para as parcerias e/ou conselhos,

160 Fabiano sugere que as entidades encaminhem os protocolos atrasados para que possam ser consultados a fim de elencar demandas e agilizar os processos. Juliana refere que dessa forma ficaria mais ágil, Fabiano refere que fará a solicitação a todos que mandem seus protocolos. **2.7 –** Retorno sobre agenda do Teatro Social: Juliana relembra que na última plenária Leila trouxe informações sobre as peças de teatro para o Maio Laranja,

165 refere que contactou o responsável mas que já não havia mais agenda para maio, justamente pro ser o mês de combate ao abuso e à exploração sexual infantil no Brasil, assim a execução da atividade terá que ficar para outro mês, o que não é um entrave pois



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/20023

a causa é permanentemente válida. Fabiano gostaria que fosse para junho, Juliana refere
que antes de mais nada precisa que o Conselho defina uma data, local, horário,
170 participantes etc. e que infelizmente as coisas tendem a ser morosas pois passam por
várias etapas. Juliana refere que o ideal é formar uma comissão para organizar o evento, a
mesma será formada por Fabiano, Leila Viviane e mais dois componentes do governo que
venham se juntar, para respeitar a paridade. Nada mais havendo a tratar, o presidente
Fabiano Oliveira de Oliveira encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e eu,
175 Juliana Ripplinger Freese, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo
Presidente. Lajeado, 10 de abril de 2024.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 11.526/20023
